



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 288 DE 29 DE MARÇO DE 2011**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 283/2010  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana dos Montes - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º ...”

“Parágrafo Primeiro – A gratificação só poderá ser concedida aos Agentes Comunitários de Saúde enquanto estiverem no exercício do cargo, de acordo com o cumprimento das metas de trabalho estabelecidas pelo PSF – Programa de Saúde da Família, no mesmo percentual das metas cumpridas, vedado o pagamento de gratificação aos agentes comunitários de saúde que não cumprirem nenhuma das metas.”

Art. 2º. Entrará a presente Lei em vigor em 01 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 29 de março de 2011.

  
NELSON FERREIRA DE FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL